

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2088 DE 25 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016".

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 5º da Lei de Orçamento nº 2268/2015.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de suplementação;

Considerando que a dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo, aprovado pela Lei de Orçamento nº 2268/2015, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), agregando-o as seguintes dotações orçamentárias:

02.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.02 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.02.12.361.0013.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01.10.302.0011.2061 - Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO
02.03.02 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.02.12.361.0013.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 119)
02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01.10.302.0011.2061 - Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 102)
Total das Anulações
(Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 25 de abril de 2016.

OJANDIR UBIRAJARA BELINI

Prefeito Municipal

MARIA DENISE DA SILVA

Secretária de Administração Interina